



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas

NOTA TÉCNICA QUE TRATA DA AUSÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO POSTO DE TRABALHO

Prezados servidores,

Considerando a previsão da Nota Técnica 09/2015-DENOP/DESA/SEGE/MP que trata da ausência do servidor público do posto de trabalho:

"O afastamento ocorrido em virtude de **comparecimento do servidor, ou do acompanhamento de pessoas da família que conste do assentamento funcional, a consultas, exames e demais procedimentos**, em que não se exija licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença em pessoas da família, configura-se ausência justificada, dispensada a compensação das horas correspondentes ao período consignado no atestado/declaração de comparecimento, ou de acompanhamento, desde que tenha sido assinado por profissional competente".

Mediante ao exposto orientamos que o afastamento ocorrido em virtude de comparecimento do servidor, ou do acompanhamento de cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional configura-se **ausência justificada, dispensada a compensação das horas correspondentes**.

Configura-se assim ausência justificada, dispensada a compensação das horas correspondentes ao afastamento para consultas, exames e demais procedimentos do próprio servidor, ou de acompanhamento, desde que o atestado/declaração tenha sido assinado por profissional competente, como médico, odontólogo, fisioterapeuta, psicólogo, fonoaudiólogo, entre outros.

Recomenda-se que a chefia imediata seja informada previamente da ausência temporária para comparecimento em consultas, exames e demais procedimentos, sempre que possível, como forma de garantir a boa gestão da unidade de trabalho.